



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

LEI Nº 1444/2022
DATA: 28/11/2022.

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Borrazópolis, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

- I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
- II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
- III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única.

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borrazópolis, 28 de novembro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº 144/2022 de 11/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1409/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 133.153,00 (cento e trinta e três mil cento e cinquenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|-----------------------------|-------|--|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS | |
| 03.006.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO | |
| 03.006.04.122.0021.2.056. | | MANUT. DE DEPTO ADMINISTRACÃO | |
| 38 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.550,00 |
| 03.029.00.000.0000.0.000. | | DEPTO RECURSOS HUMANOS | |
| 03.029.04.122.0021.2.008. | | MANUT. DO DEPTO RECURSOS HUMANOS | |
| 74 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 600,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERV. PUBLICOS | |
| 04.017.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 04.017.04.122.0025.2.013. | | MANUT. DEPTO DE OBRAS | |
| 79 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 81 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.612,00 |
| 04.017.15.452.0325.1.201. | | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| 96 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.653,00 |
| 98 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.400,00 |
| 04.017.17.512.0325.1.202. | | MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO | |
| 113 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.300,00 |
| 115 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0428.2.026. | | MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 174 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.340,00 |
| 05.025.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL - PROGRAMAS SAUDE | |
| 05.025.10.301.0428.2.032. | | MANUT. DO A.C.S | |
| 579 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.300,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRE. EDUCACAO | |
| 07.013.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ENSINO | |
| 07.013.12.361.0188.6.001. | | MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 363 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 369 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100,00 |
| 07.013.12.365.0190.6.005. | | MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR | |
| 391 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 700,00 |
| 398 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 403 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 404 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 07.020.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.020.12.361.0239.6.006. | | MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 419 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET. AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 08.014.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE FOMENTO AGROPECUARIO | |
| 08.014.20.606.0111.2.054. | | MANUT. DEPTO AGROPECUARIA | |
| 443 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.898,00 |
| Total Suplementação: | | | 133.153,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---------------------------|-------|---|-----------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.002.04.122.0020.2.003. | | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 3 - 3.3.90.35.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 4.000,00 |
| 5 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS | |
| 03.029.00.000.0000.0.000. | | DEPTO RECURSOS HUMANOS | |
| 03.029.04.122.0021.2.008. | | MANUT. DO DEPTO RECURSOS HUMANOS | |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 160,00 |
| 78 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERV. PUBLICOS | |
| 04.017.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 04.017.04.122.0025.2.013. | | MANUT. DEPTO DE OBRAS | |
| 84 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.017.15.452.0325.1.201. | | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.353,00 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | |
|---------------------------|-------|--|-------------------|
| 108 - 4.490.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 |
| 109 - 4.490.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 5.000,00 |
| 04.017.17.512.0325.1.202. | | MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO | |
| 111 - 3.3.60.45.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.500,00 |
| 116 - 4.490.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000,00 |
| 04.017.26.782.0534.1.002. | | CONST. REF. PONTES BUEIROS, GALERIAS E ASSEMBLADOS | |
| 126 - 4.490.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 |
| 04.017.26.782.0575.2.022. | | MANUT. DE RUAS E AVENIDAS | |
| 130 - 3.390.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 04.017.26.782.0575.2.078. | | Manutenção de Consórcio Público - CINDAST | |
| 132 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.000,00 |
| 04.024.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS | |
| 04.024.26.782.0534.2.016. | | MANUT. DEPTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS | |
| 141 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.301.0428.2.085. | | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 167 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 05.011.10.302.0428.2.026. | | MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 175 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.700,00 |
| 178 - 3.3.90.40.00.00 | 01303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 179 - 3.3.90.47.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.640,00 |
| 05.025.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL - PROGRAMAS SAUDE | |
| 05.025.10.301.0428.2.032. | | MANUT. DO A.C.S | |
| 201 - 3.3.90.48.00.00 | 494 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.300,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRE. EDUCACAO | |
| 07.013.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ENSINO | |
| 07.013.12.361.0188.2.042. | | MANUT. DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 348 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 350 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 07.013.12.361.0188.6.001. | | MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 367 - 3.3.90.32.00.00 | 01104 | MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 372 - 4.490.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 07.013.12.365.0190.6.005. | | MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR | |
| 407 - 4.490.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.900,00 |
| 07.020.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 07.020.12.361.0239.6.006. | | MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 428 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 434 - 4.490.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.100,00 |
| Total Redução: | | | 133.153,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Borrazópolis , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

Decreto nº 145/2022 de 11/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1409/2021 de 26/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---------------------------|-------|---|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO SERV. PUBLICOS | |
| 04.017.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 04.017.25.752.0327.2.018. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 119 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 121 - 3.3.90.39.00.00 | 01507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 04.024.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS | |
| 04.024.26.782.0534.2.016. | | MANUT. DEPTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS | |
| 140 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.011.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.011.10.302.0428.2.026. | | MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 174 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.300,00 |
| 177 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 05.011.10.306.0428.2.089. | | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA SAÚDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | |
| 184 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26.000,00 |

| | | | |
|---------------------------|-------|---|--------|
| 05.018.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SAUDE | |
| 05.018.10.122.0428.2.086. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 186 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |

Total Suplementação: 204.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 22.000,00 |
| Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.500,00 |
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 20.000,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000 | Fonte: 1000 | 12.000,00 |
| Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 20.000,00 |
| Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1000 | 70.000,00 |
| Receita:1.2.4.1.50.03.00.00000000 | Fonte: 1000 | 3.000,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.01.01000000 | Fonte: 1000 | 1.300,00 |
| Receita:1.3.2.1.01.01.02.09000000 | Fonte: 1000 | 5.000,00 |
| Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 | Fonte: 1000 | 50.000,00 |

Total da Receita: 204.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Borrazópolis , Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.